DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2
Extrato 2
Atas de registro de preço 3
Aviso de Licitação 66

Secretaria Municipal da Educação 67
Atos Oficiais 67
Outros Atos 67

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realizar auditoria, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do processo integral de execução da Revitalização do Parque Ecoturistico "Jamil Salomão", de acordo com o Convênio FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – 2021 Processo SEI 387.00000486/2023-66 – Convênio 48/2025, conforme termo de referência.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que me são conferidas, em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), a fim de preservar o interesse público e evitar prejuízos a este Município de Tanabi; considerando, ainda, que a Administração poderá, excepcionalmente, rever seus atos, por razões de conveniência e oportunidade; considerando, ainda, a Súmula nº 473 do STF: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se original direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", revogo, a Dispensa de Licitação nº. 013/2025.

TANABI, 13 DE JUNHO DE 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI

.....

Extrato

Extrato de Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.380/2025 – Dispensa de Licitação n.º 011/2025. Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**. Contratada: **KAMILA TENDAS LTDA**. Objeto: Locação de barracas, tendas e som, destinados a realização do "Anarriê 2025" conforme termo de referencia. **Valor**: O valor total da contratação do LOTE 01 é de R$ 14.000,00 (catorze mil reais). **Prazo**: 30 (trinta) dias. **Data**: 06 de junho de 2025.

Extrato de Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.381/2025 – Dispensa de Licitação n.º 011/2025. Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**. Contratada: **MARCOS REIS DE OLIVEIRA MELO - ME**. Objeto: Locação de barracas, tendas e som, destinados a realização do "Anarriê 2025" conforme termo de referencia. **Valor**: O valor total da contratação do LOTE 02 é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Prazo**: 30 (trinta) dias. **Data**: 06 de junho de 2025.

.....

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1217.2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, processo administrativo n.º 026/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição futura e parcelada de materiais de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA MARI MAR COSMETICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 54.837.836/0001-74, I.E n.º 681.003.890.119, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 323, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, neste ato representada pelo Sr. **Nelson Violin Júnior**, brasileiro, representante legal, casado, portador do RG n.º 12.535.805-2 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 018.615.368-60.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
COTA PRINCIPAL							
1	219.001.001	ALFINETE PARA QUADRO DE CORTIÇA - CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	UN	450	2,00	900,00
2	219.001.002	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL, VERMELHA E PRETA Nº 3 - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FELTRO, TECIDO, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E TAMPA DE METAL, MEDINDO 6,7X11,0CM. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO.	PILOT	UN	300	4,70	1.410,00
3	219.001.003	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE PLÁSTICA NA COR PRETA, MEDINDO 15X5,5CM, COM FELTRO MACIO, ACOMPANHADO DE UM REFIL SUBSTITUÍVEL E COMPARTIMENTO PARA 01 PINCEL. REFERÊNCIA: CARBRINK OU SIMILAR.	CARBRINK	UN	188	4,30	808,40
4	219.001.004	APONTADOR DE LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO INOX, COM DEPÓSITO, MEDINDO NO MÍNIMO 6X2X1CM, FORMATO RETANGULAR.	LEO E LEO	UN	375	0,59	221,25

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		REFERÊNCIA: LEO E LEO, FABER CASTELL, TILIBRA OU SIMILAR.					
6	219.001.006	ARQUIVO MORTO COM 25 CAIXAS POR PACOTE. REFERÊNCIA: GOODIE OU SIMILAR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	GOODIE	PACT	225	43,30	9.742,50
7	219.001.007	BANDEIRINHA JUNINA PLÁSTICA COLORIDA EM CORDÃO DE 10 METROS.	BRASILIDADE	UN	750	3,20	2.400,00
8	219.001.008	BARBANTE, 100M. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO, 15% POLIÉSTER. COR: CRU.	PIRATININGA	UN	75	4,35	326,25
9	219.001.009	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, ADESIVO 100% SÓLIDO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COR BRANCO TRANSPARENTE, EMBALAGEM 1KG. REFERÊNCIA: CIS, TEKBOND, INGCO OU SIMILAR.	CIS	KG	150	25,00	3.750,00
10	219.001.010	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, ADESIVO 100% SÓLIDO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COR BRANCO TRANSPARENTE, EMBALAGEM 1KG. REFERÊNCIA: CIS, TEKBOND, INGCO OU SIMILAR.	CIS	KG	150	25,00	3.750,00
19	219.001.019	CADERNO UNIVERSITÁRIO - 10 MATÉRIAS, CAPA DURA COM 200 FOLHAS, FORMATO 220MM X 275MM. REFERÊNCIA: JANDAIA, SÃO DOMINGOS, TILIBRA OU SIMILAR.	JANDAIA	UN	675	11,85	7.998,75
20	219.001.020	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA / ORGANIZADOR DE MESA COM 3 COMPARTIMENTOS, MEDINDO APROX. 18,4 X 26,66 X 51,5CM.	ACRIMET	UN	150	27,00	4.050,00
25	219.001.025	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA, PONTA MÉDIA 1MM, LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA, VENTILADA (CONFORME ISO), BOLA DE TUNGSTÊNIO. CERTIFICADO INMETRO E OCP0006. EMBALAGEM COM 50 UN. REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, CIS OU SIMILAR.	COMPACT	CAIXA	60	20,50	1.230,00
26	219.001.026	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL VERMELHA, PONTA MÉDIA 1MM, LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA, VENTILADA (CONFORME ISO), BOLA DE TUNGSTÊNIO. CERTIFICADO INMETRO E OCP0006. E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: BIC, COMPACTOR, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	COMPACT	CAIXA	53	20,50	1.086,50
27	219.001.027	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, COR AZUL. PONTA MÉDIA DE 1MM, LINHA 0,4MM. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, VENTILADA (PADRÃO ISO), BOLA DE TUNGSTÊNIO. CERTIFICADO INMETRO E OCP0006. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, CIS OU SIMILAR.	COMPACT	CAIXA	450	20,50	9.225,00
32	219.001.032	CANETA HIDROCOLOR 12 CORES. PARA DESENHO E PINTURA. TINTA LAVÁVEL E ATÓXICA. REGISTRO INMETRO 003638/2012. REFERÊNCIA: CIS, FABER CASTELL, COMPACTOR OU SIMILAR.	CIS	CAIXA	900	3,40	3.060,00
33	219.001.033	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL 2,0MM. PONTA DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, FIXAÇÃO ALTA E À PROVA D'ÁGUA. CERTIFICADO INMETRO E OCP0006. REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, MAXPRINT OU SIMILAR.	CIS	UN	300	1,15	345,00
34	219.001.034	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA 2,0MM. PONTA DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, FIXAÇÃO ALTA E À PROVA	PILOT	UN	300	1,15	345,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		D'ÁGUA. CERTIFICADO INMETRO E OCP0006. REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, MAXPRINT OU SIMILAR.					
35	219.001.035	CANETA PRETA, PONTA 0,7MM. CERTIFICADO INMETRO E OCP0006. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, CIS OU SIMILAR.	COMPACTOR	CAIXA	225	28,40	6.390,00
36	219.001.036	CANETA VERMELHA, PONTA 0,7MM. CERTIFICADO INMETRO E OCP0006. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, CIS OU SIMILAR.	COMPACTOR	CAIXA	225	23,75	5.343,75
37	219.001.037	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA.	MARES	UN	1500	0,26	390,00
38	219.001.038	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE.	MARES	UN	1500	0,26	390,00
40	219.001.040	CARTOLINA COMUM 48X66CM – CORES: AMARELA, AZUL CLARO, BRANCA, ROSA, VERDE CLARO.	SANTA MARIA	UN	1875	0,62	1.162,50
41	219.001.041	CARTOLINA LAMINADA 48X60CM – CORES: AZUL, DOURADA, PINK, PRATA, VERDE, VERMELHA.	VMP	UN	1875	0,85	1.593,75
42	219.001.042	CAVALETE FLIP CHART EM MOLDURA COM QUADRO BRANCO E ALTURA REGULÁVEL.	SOUZA	UN	23	65,58	1.508,34
47	219.001.047	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA E PVA. EMBALAGEM DE 1KG. CERTIFICADO INMETRO E OCP0003. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. REFERÊNCIA: ZASTRAZ, TEKBOND, CASCOREZ OU SIMILAR.	COLAPEL	UN	375	3,15	1.181,25
48	219.001.048	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO COM MÍNIMO DE 35G. LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, À BASE DE ÁGUA E PVA, ACABAMENTO TRANSPARENTE. BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTO, COM ESPÁTULA APLICADORA. SELADA CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012, REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIA: ZASTRAZ, TEKBOND, COMPACTOR OU SIMILAR.	COLAPEL	CAIXA	375	8,90	3.337,50
49	219.001.049	COLA COLORIDA 25G COM GLITTER – 6 CORES. NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA COLAGENS EM RELEVO E PINTURAS EM PAPEL, CARTOLINA E E.V.A. FRASCO COM BICO APLICADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A., GLITTER E CONSERVANTES. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. CERTIFICADO INMETRO OCP0061. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. REFERÊNCIA: MARIPEL, ACRILEX, TILIBRA OU SIMILAR.	MARIPEL	CAIXA	563	4,89	2.753,07
50	219.001.050	COLA COLORIDA 23G – 6 CORES. PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAÇÕES EM GERAL. NÃO TÓXICA. CORES COM BRILHO INTENSO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A., CONSERVANTES E PIGMENTOS. CERTIFICADO INMETRO OCP0040. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. REFERÊNCIA: MARIPEL, ACRILEX, TILIBRA OU SIMILAR.	MARIPEL	CAIXA	675	4,60	3.105,00
59	219.001.059	ENVELOPE AMARELO, GRAMATURA MÍNIMA DE 80GR/M², TAMANHO 170X250MM. EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	SCRIT	CAIXA	113	75,00	8.475,00
60	219.001.060	ENVELOPE AMARELO, GRAMATURA MÍNIMA DE 80GR/M², TAMANHO 250X350MM, PARA OFÍCIO. CAIXA COM 250 UNIDADES.	FORONI	CAIXA	113	109,90	12.418,70

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

61	219.001.061	Envelope branco, gramatura mínima 75g/m², tamanho 170x250mm, para ofício. Caixa com 250 unidades.	SCRIT	CAIXA	113	80,35	9.079,55
62	219.001.062	Envelope branco, gramatura mínima 80g/m², tamanho 18x24cm.	SCRIT	UN	2250	0,29	652,50
63	219.001.063	Envelope branco, gramatura mínima 80g/m², tamanho 240x340mm. Caixa com 250 unidades.	FORONI	CAIXA	75	70,75	5.306,25
64	219.001.064	Envelope para correspondência branco, 11x23cm, gramatura mínima 75g/m².	FORONI	UN	2250	0,09	202,50
65	219.001.065	Envelope para carta tamanho ofício, branco. Caixa com 1000 unidades, gramatura mínima 75g/m².	FORONI	CAIXA	75	79,00	5.925,00
66	219.001.066	Envelope pardo 20x28cm, gramatura mínima 80g/m².	FORONI	UN	900	0,24	216,00
67	219.001.067	Envelope pardo ofício, 250x350mm, gramatura mínima 80g/m². Caixa com 250 unidades.	FORONI	CAIXA	113	79,90	9.028,70
81	219.001.081	Fita adesiva marrom larga, 45mm x 45m, pacote 4/1. Referência: 3M, Scotch, Tekbond ou similar.	3M	PACT	113	29,90	3.378,70
93	219.001.093	Grampeador de mural. Referência: CIS, Gramplin, Genmes ou similar.	CIS	UN	285	39,00	11.115,00
100	219.001.100	Lápis de cor, 12 cores vibrantes, formato hexagonal ou sextavado, ponta resistente, atóxico, lavável. Embalagem com certificação do INMETRO.	MULTCOLOR	CAIXA	750	2,30	1.725,00
106	219.001.106	Marcador de página adesivo, formato de seta, 22x9cm, pacote com 10 cores e 200 marcadores ou mais.	COLACRIL	PACT	525	5,65	2.966,25
107	219.001.107	Massa para modelar, caixa com 12 lingotes em cores variadas. Antialérgica, atóxica, não oleosa, peso mínimo 180g. Com selo INMETRO e ASTM D4236.	COALA	CAIXA	750	2,50	1.875,00
111	219.001.111	Papel camurça 85g, 40x60cm, diversas cores	ART FLOC	UN	1500	1,05	1575,00
112	219.001.112	Papel cartão 280g, 50x70cm, várias cores	VMP	UN	2250	0,97	2182,50
113	219.001.113	Papel celofane 85x100cm, azul, verde, vermelho, transparente	VMP	UN	1500	0,78	1170,00
114	219.001.114	Papel Color Set 48x66cm, cores diversas	VMP	UN	2250	0,64	1440,00
115	219.001.115	Papel crepom parafinado 0,48x2,00m, várias cores	VMP	UN	2250	0,85	1912,50
116	219.001.116	Papel laminado impresso, 49x59cm, várias cores	VMP	UN	2250	0,84	1890,00
117	219.001.117	Papel pardo 120g, 0,66x0,96m	JUSSARA	UN	2250	0,64	1440,00
119	219.001.119	Papel vergê branco 180g/m² com 50 folhas	USAPEL	UN	2250	11,35	25537,50
120	219.001.120	Papel vergê palha 180g/m² com 50 folhas	USAPEL	UN	2250	11,35	25537,50
121	219.001.121	Papel verniz 50x60cm, diversas cores	GESSELE	UN	2250	0,30	675,00
122	219.001.122	Pasta arquivo tipo AZ, papelão prensado, com visor	FRAMA	UN	1350	9,12	12312,00
153	219.001.154	Pincel chato nº 06	TIGRE	UN	225	1,45	326,25
154	219.001.155	Pincel chato nº 10	TIGRE	UN	225	1,55	348,75
155	219.001.156	Pincel chato nº 12	TIGRE	UN	225	1,55	348,75
156	219.001.157	Pincel chato nº 14	TIGRE	UN	225	1,10	247,50
157	219.001.158	Pincel para guache nº 10	TIGRE	UN	675	1,10	742,50
158	219.001.159	Pincel para guache nº 14	TIGRE	UN	675	0,85	573,75
167	219.001.168	Placa de EVA com glitter, 400x600mm, diversas cores	MAKE	UN	1500	2,30	3450,00
168	219.001.169	Placa de EVA 400x600mm, diversas cores	MAKE	UN	2250	1,20	2700,00
175	219.001.176	Revólver cola quente grande, bivolt, com 2 bastões	GATTE	UN	375	21,00	7875,00
176	219.001.177	Revólver cola quente pequeno, bivolt, com 2 bastões	GATTE	UN	375	13,70	5137,50

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

177	219.001.178	Suporte para durex grande	ACRIMET	UN	60	15,00	900,00
179	219.001.180	Telefone sem fio com identificação de chamadas, até 7 ramais, agenda 70 contatos, 7 toques, bloqueio de chamadas	ELGIN	UN	75	220,00	16500,00
183	219.001.184	Tinta guache 15ml c/6 cores, não tóxica, solúvel em água, com selo INMETRO e ASTM, validade mínima 18 meses	MARIPEL	CAIXA	750	3,30	2475,00
COTA RESERVADA							
188	219.001.001	Alfinete para quadro de cortiça - caixa com 50 unidades	ACC	CAIXA	150	2,00	300,00
189	219.001.002	Almofada para carimbo azul, vermelha e preta nº 3, composição detalhada	PILOT	UN	100	4,70	470,00
190	219.001.003	Apagador para quadro branco, base plástica preta, com refil substituível	CARBRINK	UN	62	4,30	266,60
191	219.001.004	Apontador de lápis com lâmina aço inox, depósito, tamanho mínimo 6x2x1cm	LEO E LEO	UN	125	0,59	73,75
193	219.001.006	Arquivo morto com 25 caixas por pacote	GOODIE	PACT	75	43,30	3.247,50
195	219.001.008	Barbante 100m, 85% algodão, 15% poliéster, cor cru	PIRATININGA	UN	25	4,35	108,75
196	219.001.009	Bastão de cola quente fino 1kg, branco transparente	CIS	KG	50	25,00	1.250,00
197	219.001.010	Bastão de cola quente grosso 1kg, branco transparente	CIS	KG	50	25,00	1.250,00
206	219.001.019	Caderno universitário 10 matérias capa dura 200 folhas	JANDAIA	UN	225	11,85	2.666,25
207	219.001.020	Caixa de correspondência/organizador de mesa 3 compartimentos	ACRIMET	UN	50	27,00	1.350,00
209	219.001.022	Caneta azul ponta 0,7, caixa com 50 unidades	COMPACT	CAIXA	75	20,50	1.537,50
212	219.001.025	Caneta esferográfica cristal preta ponta média 1mm, caixa com 50 unidades	COMPACT	CAIXA	20	20,50	410,00
213	219.001.026	Caneta esferográfica cristal vermelha ponta média 1mm, caixa com 50 unidades	COMPACT	CAIXA	17	20,50	348,50
214	219.001.027	Caneta esferográfica cristal azul ponta média 1mm, caixa com 50 unidades	COMPACT	CAIXA	150	20,50	3.075,00
222	219.001.035	Caneta preta ponta 0,7, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	CAIXA	75	28,40	2.130,00
223	219.001.036	Caneta vermelha ponta 0,7, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	CAIXA	75	23,75	1.781,25
224	219.001.037	Capa para encadernação A4 preta	MARES	UN	500	0,26	130,00
225	219.001.038	Capa para encadernação A4 transparente	MARES	UN	500	0,26	130,00
227	219.001.040	Cartolina comum 48x66 cm, cores variadas	SANTA MARIA	UN	625	0,62	387,50
228	219.001.041	Cartolina laminada 48x60 cm, cores variadas	VMP	UN	625	0,85	531,25
236	219.001.049	Cola colorida 25g c/gliter, 6 cores, não tóxica	MARIPEL	CAIXA	187	4,89	914,43
237	219.001.050	Cola colorida 23g c/6 cores, não tóxica	MARIPEL	CAIXA	225	4,60	1.035,00
246	219.001.059	Envelope amarelo gramatura mínima 80g/m², tamanho 170x250	SCRIT	CAIXA	37	75,00	2.775,00
247	219.001.060	Envelope amarelo gramatura mínima 80g/m², tamanho 250x350, caixa c/250 und	FORONI	CAIXA	37	109,90	4.066,30
248	219.001.061	Envelope branco gramatura mínima 75g/m², tamanho 170x250, caixa c/250 und	SCRIT	CAIXA	37	80,35	2.972,95
249	219.001.062	Envelope branco gramatura mínima 80g/m², tamanho 18x24	SCRIT	UN	750	0,29	217,50
250	219.001.063	Envelope branco gramatura mínima 80g/m², tamanho aproximado 240x340, caixa c/250 und	FORONI	CAIXA	25	70,75	1.768,75
251	219.001.064	Envelope p/ correspondência branco 11x23, gramatura mínima 75g/m²	FORONI	UN	750	0,09	67,50
252	219.001.065	Envelope para carta tamanho ofício, branco, caixa c/1000 und, gramatura mínima 75g/m²	FORONI	CAIXA	25	79,00	1.975,00
214	219.001.027	Caneta esferográfica cristal azul ponta média 1mm, caixa com 50 unidades	COMPACT	CAIXA	150	20,50	3.075,00
222	219.001.035	Caneta preta ponta 0,7, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	CAIXA	75	28,40	2.130,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

223	219.001.036	Caneta vermelha ponta 0,7, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	CAIXA	75	23,75	1.781,25
224	219.001.037	Capa para encadernação A4 preta	MARES	UN	500	0,26	130,00
225	219.001.038	Capa para encadernação A4 transparente	MARES	UN	500	0,26	130,00
227	219.001.040	Cartolina comum 48x66 cm, cores variadas	SANTA MARIA	UN	625	0,62	387,50
228	219.001.041	Cartolina laminada 48x60 cm, cores variadas	VMP	UN	625	0,85	531,25
253	219.001.066	Envelope pardo 20 x 28, gramatura mínima de 80gr/m².	Foroni	UN	300	0,24	72,00
254	219.001.067	Envelope pardo ofício tamanho 250x350, gramatura mínima de 80gr/m², caixa com 250 und.	Foroni	CAIXA	37	79,90	2.956,30
279	219.001.088	Giz de cera grosso, triangular (facilita o manuseio), traço macio, cores vivas e super cobertura. Caixa contendo 12 unid. com 95grs, medindo 9,1cm de comprimento por 1 cm de diâmetro cada bastonete, atóxico. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. (Não deverá tingir as mãos). Estampado na embalagem selo do Inmetro OCP0040 e ASTM D4236. Tendo como referência as marcas: Delta, Faber Castell, Acrilex, similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	Delta	CAIXA	250	5,35	1337,50
280	219.001.093	Grampeador de mural. Tendo como referência as marcas: CIS, Gramplin, Genmes ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	CIS	UN	95	39,00	3705,00
287	219.001.100	Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrante, anatômica, formato hexagonal ou sextavado, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não mancha, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: resina plástica ou madeira reflorestada. Embalagem contendo certificação do Inmetro. Tendo como referência as marcas: Faber Castell, Multicolor, Bic, similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	Multcolor	CAIXA	250	2,30	575,00
289	219.001.102	Lapiseira 0.5mm - ponteira de metal	CIS	UN	87	3,35	291,45
290	219.001.103	Lapiseira 0.7mm - ponteira de metal	CIS	UN	87	3,25	282,75
291	219.001.104	Livro de ata - 100 folhas numeradas (frente e verso), papel branco	Tilibra	UN	50	6,80	340,00
292	219.001.105	Livro protocolo de correspondência - com 100 folhas. Medidas: 154mm x 216 mm	Tilibra	UN	37	5,65	209,05
293	219.001.106	Marcador de página adesivo - formato de seta, tamanho 22 x 9 cm. Cores diversas - pacote com 10 cores - pacote 200 marcadores ou mais	Colacril	PACT	175	5,65	988,75
294	219.001.107	MASSA PARA MODELAR, CAIXA CONTENDO 12 LINGOTES EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, NÃO OLEOSA E FLEXÍVEL, DE 1ºQUALIDADE, COMPOSTA BASICAMENTE DE ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, SAL, CORANTE E ESSÊNCIA. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 180GRS, CONTENDO A MARCA E DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO NA EMBALAGEM CERTIFICADO ASTM D4236 E SELO DO INMETRO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: KOALA, FABER CASTELL, ACRILEX, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	COALA	CAIXA	250	2,50	625,00
299	219.001.112	Papel cartão, tam. 50x70 cm; ou superior, 280g/m2, nas cores: azul claro, azul escuro, branco, marrom, preto, verde, vermelho e amarelo	VMP	UN	750	0,97	727,50

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

300	219.001.113	Papel celofane medindo 85x100, nas cores: azul, transparente, verde, vermelho	GALA	UN	500	0,78	390,00
301	219.001.114	Papel Color Set – 48 x 66 cores: amarela, azul claro, azul escuro, laranja, marrom, preta, rosa, verde, vermelha e pink	VMP	UN	750	0,64	480,00
302	219.001.115	Papel crepom, parafinado, medindo 0,48 x 2,00 metros, nas cores: amarelo, azul claro, azul escuro, branco, cinza, laranja, lilás, marrom, pink, preto, rosa, salmão, verde bandeira, verde limão, vermelho, vinho e violeta	VMP	UN	750	0,85	637,50
299	219.001.112	Papel cartão, tam. 50x70 cm; ou superior, 280g/m2, nas cores: azul claro, azul escuro, branco, marrom, preto, verde, vermelho e amarelo	VMP	UN	750	0,97	727,50
303	219.001.116	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilho intenso; 49 cm x 59 cm; gramatura de 60gr/m²; nas cores: azul, dourado, pink, prata, verde e vermelho	VMP	UN	750	0,84	630,00
304	219.001.117	Papel pardo, med. 0,66 x 0,96, liso, 120g/m²	JUSSARA	UN	750	0,64	480,00
306	219.001.119	Papel vergê branco 180g/m com 50 fls.	USAPEL	UN	750	11,35	8.512,50
307	219.001.120	Papel vergê palha 180g/m com 50 fls.	USAPEL	UN	750	11,35	8.512,50
308	219.001.121	Papel verniz medindo 50x60cm, nas cores: rosa, amarelo, azul escuro, laranja, verde, vermelho, azul claro e pink	GESSELE	UN	750	0,30	225,00
309	219.001.122	Pasta arquivo tipo AZ, em papelão prensado, medindo aproximadamente 288mm de altura, 350mm de comprimento, de lombo largo de aproximadamente 80mm, com visor plástico e índice. Tendo como referência a marca: POLICAR ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	FRAMA	UN	450	9,12	4.104,00
323	219.001.137	Pen drive 32GB USB 2.; Tendo como referência a marca: Multilaser ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	MULTILASER	UN	250	17,50	4.375,00
340	219.001.154	Pincel chato nº 06	TIGRE	UN	75	1,45	108,75
341	219.001.155	Pincel chato nº 10	TIGRE	UN	75	1,55	116,25
342	219.001.156	Pincel chato nº 12	TIGRE	UN	75	1,55	116,25
343	219.001.157	Pincel chato nº 14	TIGRE	UN	75	1,10	82,50
344	219.001.158	Pincel p/ guache nº 10. Tendo como referência a marca: Tigre ou similar de igual qualidade ou superior.	TIGRE	UN	225	1,10	247,50
345	219.001.159	Pincel p/ guache nº 14. Tendo como referência a marca: Tigre ou similar de igual qualidade ou superior.	TIGRE	UN	225	0,85	191,25
346	219.001.160	Pincel para quadro branco, na cor azul, ponta de acrílico de 4,0mm; e a espessura da escrita com 2,0mm. Tendo como referência as marcas: Pilot, Bic, Compactor, similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	BIC	UN	250	2,70	675,00
347	219.001.161	Pincel para quadro branco, na cor preto, ponta de acrílico de 4,0mm; e a espessura da escrita com 2,0mm. Tendo como referência as marcas: Pilot, Bic, Compactor, similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	BIC	UN	250	2,70	675,00
354	219.001.168	Placa de E.V.A com gliter medindo 400x600mm, nas cores preta, pink, amarela, rosa, azul escuro, branca, vermelha, verde bandeira	MAKE	UN	500	2,30	1.150,00
355	219.001.169	Placa de E.V.A medindo 400x600 mm, nas cores: cinza, laranja, marrom, pele, pink, preto, salmão, verde bandeira, verde limão, azul claro, azul escuro, lilás, rosa, violeta, amarelo branco e vermelho	MAKE	UN	750	1,20	900,00
356	219.001.170	Placa de isopor medindo 100x50x2 cm	PLACDERM	UN	87	4,60	400,20

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

364	219.001.178	Suporte p/ durex grande. Tendo como referência a marca: CIS ou similar de igual qualidade ou superior.	ACRIMET	UN	20	15,00	300,00
366	219.001.180	Telefone sem fio - com identificação de chamadas, capacidade para até 7 ramais, transferência de chamadas entre ramais, agenda para 70 contatos, 7 tipos de toques com 5 opções de volume, bloqueio de chamadas realizadas. Cor preta.	ELGIN	UN	25	220,00	5.500,00
Valor Global de R$ 355.620,74 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi – SP, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

MARI MAR COSMETICOS LTDA – ME
Nelson Violin Junior
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIANA REGINA RIBEIRO MARQUES
RG Nº 35.028.639-5 SSP/SP

_____
LIDIANI MOITINHO MURAD
RG Nº 40.021.828-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARCELO DE NOVAES BERTOSSI
SETOR DE COMPRAS
CPF Nº. 399.623.978-55

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1218.2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, processo administrativo n.º 026/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição futura e parcelada de materiais de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 54.837.836/0001-74, I.E n.º 681.003.890.119, com sede na Rua São Paulo, nº 2106, bairro Centro, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP: 15.600-00, compras@papelariaaquarius.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Gilmar Fúria Gavioli**, brasileiro, diretor proprietário, portador do RG nº 11.084.984 SSP/SP e inscrito no CPF nº 018.652.798-54, residente e domiciliado na Av. José Camargo Arruda, nº 530, bairro Centro, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
COTA PRINCIPAL							
57	219.001.057	Embalagem para presente cores lisas diversas, medindo 30x44 cm	VMP	UN	1125	0,60	675,00
58	219.001.058	Embalagem para presente cores lisas diversas, medindo 35x54 cm	VMP	UN	600	0,85	510,00
77	219.001.077	Fita adesiva cor: amarela medindo 12 mm rolo mínimo de 10 metros, composição: filme de polipropileno, adesivo acrílico. Tendo como referência as marcas: 3M, Scotch, Stick Tape, similar de igual qualidade ou superior.	FITPEL	UN	375	0,70	262,50
78	219.001.078	Fita adesiva cor: azul, medindo 12 mm rolo mínimo de 10 metros, composição: filme de polipropileno, adesivo acrílico. Tendo como referência as marcas: 3M, Scotch, Stick Tape, similar de igual qualidade ou superior.	FITPEL	UN	375	0,40	150,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

79	219.001.079	Fita adesiva cor: verde medindo 12 mm rolo mínimo de 10 metros, composição: filme de polipropileno, adesivo acrílico. Tendo como referência as marcas: 3M, Scotch, Stick Tape, similar de igual qualidade ou superior.	FITPEL	UN	375	0,40	150,00
86	219.001.086	Fita durex grande 12 mm x 30 m, transparente, composição filme de polipropileno biorientado (BOPP) e adesivo acrílico à base de água. Embalagem com 10 rolos. Deverá conter na embalagem nome do fabricante e data de vencimento. Tendo como referência as marcas: 3M, Scotch, Fit-Pel, similar de igual qualidade ou superior.	FITPEL	UN	375	1,00	375,00
87	219.001.087	Fitilho em rolo 50 metros cores sortidas	GATTE	UN	90	1,25	112,50
89	219.001.089	Grafite 0.5 - tubo com 24 unidades	FUTURO	TUBO	150	0,80	120,00
90	219.001.090	Grafite 0.7 - tubo com 24 unidades	FUTURO	TUBO	150	0,80	120,00
92	219.001.092	Grampeador alicate 26/6 30fl h - 300 grampeia até 50 folhas; espaço de 55 mm para as folhas. Grampos do tipo: 24/6 - 8, 26/6 - 8. Dimensões 19 x 2 x 8 cm. Tendo como referência as marcas: Cis, Gramplin, Genmes ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras	FUTURO	UN	263	19,00	4.997,00
108	219.001.108	Molha dedo, atóxico, contendo 12g. Composição: ácido graxo, corante alimentício e essência aromática. Contendo na embalagem nome do químico responsável, fabricante e marca do produto. Tendo como referência a marca: Waleu ou similar de igual qualidade ou superior.	STAR PRINT	UN	150	1,89	283,50
163	219.001.164	Pincel redondo nº 06	FUTURO	UN	225	1,10	247,50
164	219.001.165	Pincel redondo nº 10	FUTURO	UN	225	1,50	337,50
165	219.001.166	Pincel redondo nº 16	FUTURO	UN	225	2,00	450,00
166	219.001.167	Pincel redondo nº 8	FUTURO	UN	225	1,50	337,50
169	219.001.170	Placa de isopor medindo 100x50x2 cm	STYROFORM	UN	263	4,90	1.288,70
COTA RESERVADA							
244	219.001.057	EMBALAGEM PARA PRESENTE CORES LISAS DIVERSAS, MEDINDO 30X44 CM	VMP	UN	375	0,60	225,00
245	219.001.058	EMBALAGEM PARA PRESENTE CORES LISAS DIVERSAS, MEDINDO 35X54 CM	VMP	UN	200	0,85	170,00
264	219.001.077	FITA ADESIVA COR: AMARELA MEDINDO 12 MM ROLO MÍNIMO DE 10 METROS, FILME DE POLIPROPILENO	FITPEL	UN	125	0,70	87,50
265	219.001.078	FITA ADESIVA COR: AZUL MEDINDO 12 MM ROLO MÍNIMO DE 10 METROS, FILME DE POLIPROPILENO	FITPEL	UN	125	0,40	50,00
266	219.001.079	FITA ADESIVA COR: VERDE MEDINDO 12 MM ROLO MÍNIMO DE 10 METROS, FILME DE POLIPROPILENO	FITPEL	UN	125	0,40	50,00
269	219.001.082	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; MEDIDA 12 MM ROLO MÍNIMO DE 10 METROS	FITPEL	UN	87	0,47	40,89
273	219.001.086	FITA DUREX GRANDE 12 MM X 30 M, TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO BOPP	FITPEL	UN	125	1,00	125,00
274	219.001.087	FITILHO EM ROLO 50 METROS CORES SORTIDAS	GATTE	UN	30	1,25	37,50
276	219.001.089	GRAFITE 0.5 - TUBO COM 24 UNIDADES	FUTURO	TUBO	50	0,80	40,00
277	219.001.090	GRAFITE 0.7 - TUBO COM 24 UNIDADES	FUTURO	TUBO	50	0,80	40,00
279	219.001.092	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 30FL H, GRAMPEIA ATÉ 50 FOLHAS, APRESENTAR 02 AMOSTRAS	FUTURO	UN	87	19,00	1653,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

295	219.001.108	MOLHA DEDO, ATÓXICO, 12GR, COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO, CORANTE, ESSÊNCIA, NOME DO QUÍMICO	STAR PRINT	UN	50	1,89	94,50
298	219.001.111	PAPEL CAMURÇA, GRAMATURA 85G, FOLHA 40X60 CM, CORES VARIADAS	VMP	UN	500	1,50	750,00
339	219.001.153	PINCEL ATÔMICO 850 PONTA FINA 4,0MM, COR VERMELHA, SELO INMETRO, APRESENTAR 02 AMOSTRAS	FUTURO	UN	225	1,47	330,75
350	219.001.164	PINCEL REDONDO Nº 06	FUTURO	UN	75	1,10	82,50
351	219.001.165	PINCEL REDONDO Nº 10	FUTURO	UN	75	1,50	112,50
352	219.001.166	PINCEL REDONDO Nº 16	FUTURO	UN	75	2,00	150,00
353	219.001.167	PINCEL REDONDO Nº 8	FUTURO	UN	75	1,50	112,50
Valor Global de R$ 14.568,34 (catorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi – SP, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTDA - ME
Gilmar Fúria Gavioli
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIANA REGINA RIBEIRO MARQUES
RG Nº 35.028.639-5 SSP/SP

_____
LIDIANI MOITINHO MURAD
RG Nº 40.021.828-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARCELO DE NOVAES BERTOSSI
SETOR DE COMPRAS
CPF Nº. 399.623.978-55

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1219.2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, processo administrativo n.º 026/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição futura e parcelada de materiais de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA MARTORELLI MAGALHAES DE PAULA RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ n.º 23.158.644/0001-08, com sede na Rua Coronel Militão, n.º 372 bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15.170-00, compras@papelariaaquarius.com.br, (17) 99646-5579, neste ato representada pelo Sr. **Martorelli Magalhães de Paula Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 46268515-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 360.405.938-06.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
COTA PRINCIPAL							
13	219.001.013	Borracha branca escolar macia, nº 40, especial para apagar escrita a lápis de grafite, sem borrar ou manchar o papel. Composição: borracha natural de estireno butadieno não tóxico, com selo do INMETRO, OCP004 e ABTN/NBR 15236/09, estampado na embalagem. Caixa com 40 unidades. Tendo como referência as marcas: Mercur, Faber Castell, Acrilex, similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	LEO E LEO	CAIXA	113	10,64	1.202,32
39	219.001.039	Cartelas para jogo de bingo	FREE	UN	375	2,55	956,25
82	219.001.082	Fita adesiva transparente; medida 12 mm rolo mínimo de 10 metros, composição: filme de polipropileno, adesivo acrílico. Tendo como referência as marcas: 3M, Scotch, Stick Tape, similar de igual qualidade ou superior.	FIT PEL	UN	263	0,89	234,07

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

101	219.001.101	Lápis preto eco lápis, nº 2, sextavado, sem borracha, 1ª linha, produzido com material cerâmico, grafite e madeira 100% reflorestada, escrita resistente e macia, traço escuro e excelente, fácil de apagar, contendo em seu corpo, nacionalidade, com selo do INMETRO. Caixa com 144 unidades cada. Tendo como referência as marcas: CIS, Faber Castell, BIC, similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	LEO E LEO	CAIXA	263	36,35	9.560,05
110	219.001.110	Palitos de sorvete de madeira ponta redonda. Pacotes com no mínimo 50 unidades.	TEOTO	PACT	38	1,60	60,80
136	219.001.137	Pen drive 32GB, USB 2.0. Tendo como referência a marca: Multilaser ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	MULTILASER	UN	750	23,50	17.625,00
159	219.001.160	Pincel para quadro branco, na cor azul, ponta de acrílico de 4,0 mm; espessura da escrita com 2,0 mm. Tendo como referência as marcas: Pilot, BIC, Compactor, similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	JOCAR	UN	750	3,80	2.850,00
160	219.001.161	Pincel para quadro branco, na cor preto, ponta de acrílico de 4,0 mm; espessura da escrita com 2,0 mm. Tendo como referência as marcas: Pilot, BIC, Compactor, similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	JOCAR	UN	750	3,80	2.850,00
161	219.001.162	Pincel para quadro branco, na cor verde, ponta de acrílico de 4,0 mm; espessura da escrita com 2,0 mm. Tendo como referência as marcas: Pilot, BIC, Compactor, similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	JOCAR	UN	750	1,89	1.417,50
162	219.001.163	Pincel para quadro branco, na cor vermelho, ponta de acrílico de 4,0 mm; espessura da escrita com 2,0 mm. Tendo como referência as marcas: Pilot, BIC, Compactor, similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	JOCAR	UN	750	3,80	2.850,00
174	219.001.175	Régua transparente 30 cm em poliestireno cristal, do tipo acrílico, com medidas até 3,5 mm de espessura, de cristal transparente e polietileno, impressão da escala numérica legível, sem rebarbas, ranhuras, lascas ou trincados (para evitar acidentes), com certificado do INMETRO. Tendo como referência as marcas: Waleu, Maxcril, Acrimet, similar de igual qualidade ou superior.	ACRIMIL	UN	638	0,90	574,20
182	219.001.183	Tesoura em lâmina de aço inoxidável, lâminas com graduação em cm, com cabo de plástico, pontas arredondadas de 10 mm; medida: 13 cm / 5 pol; tendo como referência as marcas: Mundial, CIS, Tilibra, similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	LEO E LEO	UN	563	1,38	776,94
COTA RESERVADA							
194	219.001.007	Bandeirinha junina plástica colorida, em cordão de 10 metros.	CAMP FEST	UN	250	3,15	787,50
200	219.001.013	Borracha branca escolar macia, nº 40, especial para apagar escrita a lápis de grafite, sem borrar ou manchar o papel. Composição: borracha natural de estireno butadieno não tóxico, com selo do INMETRO, OCP004 e ABTN/NBR 15236/09, estampado na embalagem. Caixa com 40 unidades. Tendo como referência as marcas: Mercur, Faber Castell, Acrilex, similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	LEO E LEO	CAIXA	37	10,64	393,68
226	219.001.039	Cartelas para jogo de bingo.	FREE	UN	125	2,55	318,75
288	219.001.101	Lápis preto eco lápis, nº 2, sextavado, sem borracha, 1ª linha, produzido com material cerâmico, grafite e madeira 100% reflorestada, escrita resistente e macia, traço escuro e excelente, fácil de apagar, contendo em seu	LEO E LEO	CAIXA	87	36,35	3.162,45

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		corpo, nacionalidade, com selo do INMETRO. Caixa com 144 unidades cada. Tendo como referência as marcas: CIS, Faber Castell, BIC, similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.					
297	219.001.110	Palitos de sorvete de madeira ponta redonda. Pacotes com no mínimo 50 unidades.	TEOTO	PACT	12	1,60	19,20
305	219.001.118	Papel seda medindo 48 x 60 cm, densidade 18 g/m², nas cores: branco, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, lilás, marrom, rosa, verde bandeira, verde limão e vermelho.	CAMP FEST	UN	750	0,22	165,00
349	219.001.163	Pincel para quadro branco, na cor vermelho, ponta de acrílico de 4,0 mm; espessura da escrita com 2,0 mm. Tendo como referência as marcas: Pilot, BIC, Compactor, similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	JOCAR	UN	250	2,00	500,00
361	219.001.175	Régua transparente 30 cm em poliestireno cristal, do tipo acrílico, com medidas até 3,5 mm de espessura, de cristal transparente e polietileno, impressão da escala numérica legível, sem rebarbas, ranhuras, lascas ou trincados (para evitar acidentes), com certificado do INMETRO. Tendo como referência as marcas: Waleu, Maxcril, Acrimet, similar de igual qualidade ou superior.	ACRIMIL	UN	212	0,90	190,80
369	219.001.183	Tesoura em lâmina de aço inoxidável, lâminas com graduação em cm, com cabo de plástico, pontas arredondadas de 10 mm; medida: 13 cm / 5 pol; tendo como referência as marcas: Mundial, CIS, Tilibra, similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	LEO E LEO	UN	187	1,38	258,06
370	219.001.184	Tinta guache 15 ml com 6 cores sortidas. Não tóxica, solúvel em água, para pintura em papéis diversos. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Deverá constar na embalagem: especificação do produto, marca, dados do fabricante, selo de qualidade do INMETRO, certificados ASTM D4236 e prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir da data da entrega. Tendo como referência as marcas: Maripel, Acrilex, Tilibra, similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	MARIPEL	CAIXA	250	3,26	815,00
Valor Global de R$ 47.567,57 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi – SP, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

MARTORELLI MAGALHAES DE PAULA RODRIGUES ME
Martorelli Magalhães de Paula Rodrigues
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIANA REGINA RIBEIRO MARQUES
RG Nº 35.028.639-5 SSP/SP

_____
LIDIANI MOITINHO MURAD
RG Nº 40.021.828-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARCELO DE NOVAES BERTOSSI
SETOR DE COMPRAS
CPF Nº. 399.623.978-55

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1220.2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, processo administrativo n.º 026/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição futura e parcelada de materiais de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA T. R. TANABI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 45.236.033/0001-73, com sede na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, n.º 1036, Fundos, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15170-000, reinaldoromaotanabi@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Reinaldo Romão**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 16.394.797 SSP/SP e inscrito no CPF nº 084.373.208-36.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
COTA PRINCIPAL							
12	219.001.011	Bloco autoadesivo amarelo tamanho 76x76, com 100 folhas.	ADELBRAS	PACT	750	1,95	1.462,50
14	219.001.012	Bloco autoadesivo para recados 4 cores, medida 38x50 - com 100 folhas cada bloco.	ADELBRAS	PACT	750	2,00	1.500,00
16	219.001.014	Caderno brochura pequeno, com 96 folhas formato 140mmx202mm. Tendo como referência as marcas: Foroni, São Domingos, Tilibra, similar de igual qualidade ou superior.	FORONI	UN	1125	1,45	1.631,25
17	219.001.016	Caderno de cartografia e desenho espiral grande com 48 folhas.	FORONI	UN	225	3,20	720,00
18	219.001.017	Caderno espiral pequeno, com 96 folhas formato 140mmx202mm. Tendo como referência as marcas: Foroni, São Domingos, Tilibra, similar de igual qualidade ou superior.	FORONI	UN	225	4,00	900,00
21	219.001.018	Caderno universitário – 1 matéria capa dura com 200 folhas. Formato 220mmx275mm. Tendo como referência as marcas: Jandaia, São Domingos, Tilibra, similar de igual qualidade ou superior.	JANDAIA	UN	563	6,10	3.434,30
23	219.001.021	Calculadora de mesa, 8 dígitos. Funções: soma, subtração, multiplicação e porcentagem, (MRC, M- e M+) visor com inclinação, alimentação por pilha/bateria, tamanho aproximado de	ALFACEL	UN	225	13,20	2.970,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		14cmx9,5cm. Tendo como referência a marca: Kenkoou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.					
24	219.001.023	Caneta corretiva caixa com 12 unidades, com certificado do INMETRO e OCP0006 e ABTN/NBR 15236/05 estampado na embalagem. Tendo como referência as marcas: CIS, Acrilex, BIC, similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	CIS	CAIXA	38	19,75	750,50
28	219.001.024	Caneta esferográfica cores variadas, caixa contendo pelo mínimo de 8 cores diferentes. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Com certificado do INMETRO e OCP0006 e ABTN/NBR 15236/05. Tendo como referência as marcas: BIC, Compactor, CIS, similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	CIS	CAIXA	150	19,44	2.916,00
29	219.001.028	Caneta grifa texto na cor amarela, espessura do traço de 3 a 5mm, fluorescente, corpo, tampa e fundo em polietileno. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, ponta sintética, estampado no corpo a marca do produto. Embalagem com 12 unidades. Com certificado do INMETRO e OCP0006 e ABTN/NBR 15236/05 estampado na embalagem. Tendo como referência as marcas: BIC, Master Print ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	CIS	CAIXA	600	7,35	4.410,00
30	219.001.029	Caneta grifa texto na cor laranja, espessura do traço de 3 a 5mm, fluorescente, corpo, tampa e fundo em polietileno. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, ponta sintética, estampado no corpo a marca do produto. Embalagem com 12 unidades. Com certificado do INMETRO e OCP0006 e ABTN/NBR 15236/05 estampado na embalagem. Tendo como referência as marcas: BIC, Master Print, Faber Castell, similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	CIS	CAIXA	600	7,35	4.410,00
31	219.001.030	Caneta grifa texto na cor rosa, espessura do traço de 3 a 5mm, fluorescente, corpo, tampa e fundo em polietileno. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, ponta sintética, estampado no corpo a marca do produto. Embalagem com 12 unidades. Com certificado do INMETRO e OCP0006 e ABTN/NBR 15236/05 estampado na embalagem. Tendo como referência as marcas: BIC, Master Print, Faber Castell, similar de igual qualidade ou superior. Apresentar 02 amostras.	CIS	CAIXA	600	7,35	4.410,00
43	219.001.043	CLIPES PARA PAPEL Nº2/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO; CAIXA COM 500GRS. Marca referência: ACC, BACCHI, TILIBRA. Apresentar 02 amostras.	BAICCHI	CAIXA	263	9,50	2.498,50
44	219.001.044	CLIPS NR.1/0 GALVANIZADO (CAIXA C/500G). Marca referência: ACC, BACCHI, TILIBRA. Apresentar 02 amostras.	BAICCHI	CAIXA	263	9,80	2.577,40
45	219.001.045	CLIPS NR.4/0 GALVANIZADO (CAIXA C/500G). Marca referência: ACC, BACCHI, TILIBRA. Apresentar 02 amostras.	BAICCHI	CAIXA	263	8,70	2.288,10
46	219.001.046	CLIPS NR.8/0 GALVANIZADO (CAIXA C/500G). Marca referência: ACC, BACCHI, TILIBRA. Apresentar 02 amostras.	BAICCHI	CAIXA	263	9,15	2.406,45
51	219.001.051	COLA EM BASTÃO MÍNIMO 8G. Cola papel, cartolina, fotos e similares. Marca referência: PRITT, SCOTCH. Apresentar 02 amostras.	CIS	UN	675	0,50	337,50

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

52	219.001.052	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N° 10. Produzido em chapa de aço de baixo carbono. Marca referência: ACC, BACCHI, CIS.	BAICCHI	CAIXA	150	7,00	1.050,00
53	219.001.053	CORRETIVO EM FITA. Fita corretiva, não tóxica, com tampa protetora. Tamanho: 5mm x 5,5m. Apresentar 02 amostras.	CIS	UN	1125	2,40	2.700,00
54	219.001.054	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML à base de água. Atóxico. Secagem rápida. Marca referência: CIS, ACRILEX, BIC. Apresentar 02 amostras.	CIS	CAIXA	263	25,00	6.575,00
55	219.001.055	CRACHÁ COM PRESILHA	ACP	UN	600	0,95	570,00
56	219.001.056	ELÁSTICO SUPER AMARELO N°18 COM 550 UNIDADES. Composição: borracha natural. Marca referência: MAMUTH, MERCUR, FULGOR. Apresentar 02 amostras.	FUNGOR	PACT	375	10,69	4.008,75
68	219.001.068	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO PARA 150 FOLHAS	MARES	UN	450	0,59	265,50
69	219.001.069	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO PARA 50 FOLHAS	MARES	UN	900	0,12	108,00
70	219.001.070	ESTILETE LARGO 18MM. Com trava e corpo injetado em polipropileno. Marca referência: JOCAR, MASTERPRINT, TN OFFICE.	LEO E LEO	UN	450	1,20	540,00
72	219.001.072	ETIQUETAS ADESIVAS PARA IMPRESSORAS 6288 C/ 100	PIMACO	CAIXA	15	25,00	375,00
73	219.001.073	ETIQUETAS PICOTADAS 25,4X66,7 – 30 un/página – pacote com 100 folhas	PIMACO	PACT	375	32,00	12.000,00
74	219.001.074	EXTRATORES DE GRAMPO RATINHO, FORMATO PIRANHA TAMANHO 7CM. Remove grampos nº 10, 24/6 e 26/6. MASTERPRINT	MASTERPRINT	UN	263	3,10	815,30
75	219.001.075	EXTRATORES DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO 14,5X11,5CM.	MASTERPRINT	UN	263	0,95	249,85
76	219.001.076	FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO COM 200 FOLHAS PAUTADAS A4, 10 DIVISÓRIAS COLORIDAS.	ACP	UN	38	45,00	1.710,00
83	219.001.083	FITA CREPE 18X50MM, ADESIVO DE RESINA E BORRACHA. BOA ADESÃO E REMOÇÃO SEM RESÍDUOS. MARCA REFERÊNCIA: 3M, SCOTCH, TEKBOND.	3M	UN	563	3,20	1.801,60
84	219.001.084	FITA CREPE 48X50MM, ADESIVO DE RESINA E BORRACHA. BOA ADESÃO E REMOÇÃO SEM RESÍDUOS. MARCA REFERÊNCIA: 3M, SCOTCH, TEKBOND.	3M	UN	563	7,89	4.442,07
85	219.001.085	FITA DUPLA FACE 18MM X 30MM, COM LINER DE PAPEL SILICONIZADO. PACOTE 6/1. MARCA REFERÊNCIA: 3M, SCOTCH, FIT-PEL.	3M	PACT	188	15,29	2.874,52
91	219.001.091	GRAMPEADOR 23/10 PARA ATÉ 20 FOLHAS, 66MM DE ALCANCE. MARCA REFERÊNCIA: CIS, GRAMPLIN, GENMES.	CIS	UN	263	8,75	2.301,25
95	219.001.095	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO, AÇO RESISTENTE, CAIXA COM 1.000 GRAMPOS. MARCA REFERÊNCIA: ACC, BACCHI, CIS.	CIS	CAIXA	225	3,00	675,00
96	219.001.096	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO, AÇO RESISTENTE, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS. MARCA REFERÊNCIA: ACC, BACCHI, CIS.	CIS	CAIXA	225	3,30	742,50
97	219.001.097	GRAMPO 23/13 PARA ATÉ 90 FOLHAS DE 75G/M². CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CIS	CAIXA	375	3,95	1.481,25
98	219.001.098	GRAMPO PLÁSTICO MACHO/FÊMEA PARA PASTA 80MM, PACOTE C/ MÍN. 50 UNIDADES.	CIS	PACT	113	12,75	1.440,75
102	219.001.102	LAPISEIRA 0.5MM, PONTEIRA DE METAL.	CIS	UN	263	3,35	881,05
103	219.001.103	LAPISEIRA 0.7MM, PONTEIRA DE METAL.	CIS	UN	263	3,25	854,75
104	219.001.104	LIVRO DE ATA, 100 FOLHAS NUMERADAS (FRENTE E VERSO), PAPEL BRANCO.	TILIBRA	UN	150	9,50	1.425,00
105	219.001.105	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 100 FOLHAS, 154MM X 216MM.	TILIBRA	UN	113	6,80	768,40
123	219.001.123	PASTA CATÁLOGO C/ 100 ENVELOPES FINOS, LAMINADO DE PVC, 245X335X15MM.	ACP	UN	1350	13,50	18.225,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

124	219.001.124	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO, 340X230MM.	POLICARD	UN	750	1,40	1.050,00
125	219.001.125	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO, AZUL, 34X25,6X2CM.	POLICARD	UN	750	2,60	1.950,00
126	219.001.126	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO, AZUL, 34X25,6X3,5CM.	POLIBRAS	UN	750	3,05	2.287,50
127	219.001.127	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO, AZUL, 34X25,6X5,5CM.	POLIBRAS	UN	750	3,15	2.362,50
129	219.001.129	PASTA TRILHO C/ GRAMPO PLÁSTICO, CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO, 335X230MM.	ACP	UN	1125	1,10	1.237,50
130	219.001.130	PASTA SUSPENSA (KRAFT), 361X240MM, MARMORIZADA, VISOR E ETIQUETA.	DELLO	UN	1125	1,68	1.890,00
132	219.001.132	PASTAS L TRANSPARENTE.	ACP	UN	1500	0,49	735,00
133	219.001.134	PASTAS L VERDE / PRETA.	ACP	UN	1500	0,54	810,00
134	219.001.135	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO.	ACP	UN	150	1,40	210,00
135	219.001.136	PASTA TRANSPARENTE C/ TRILHO.	ACP	UN	150	1,40	210,00
137	219.001.138	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE C/ 2 FUROS, ATÉ 60 FOLHAS, BASE PLÁSTICA, MARGEADOR METÁLICO.	JOCAR	UN	750	38,00	28.500,00
138	219.001.139	PERFURADOR DE PAPEL P/ 20 FLS.	JOCAR	UN	750	18,15	13.612,50
139	219.001.140	PILHA ALCALINA A23. PACOTE C/ MÍNIMO 5 UNIDADES.	ELGIN	PACT	135	7,00	945,00
140	219.001.141	PILHA ALCALINA AA. PACOTE C/ MÍNIMO 8 UNIDADES.	ELGIN	PACT	165	10,00	1.650,00
141	219.001.142	PILHA ALCALINA AAA. PACOTE C/ MÍNIMO 8 UNIDADES.	ELGIN	PACT	263	7,85	2.064,55
142	219.001.143	PILHA C2 MÉDIA 1,5V. PACOTE C/ MÍNIMO 2 UNIDADES.	RAYOVAC	PACT	150	8,49	1.273,50
143	219.001.144	BATERIA DE LÍTIO CR2025 3V. PACOTE C/ MÍNIMO 5 UNIDADES.	ELGIN	PACT	300	6,59	1.977,00
144	219.001.145	BATERIA DE LÍTIO CR2032 3V. PACOTE C/ MÍNIMO 5 UNIDADES.	ELGIN	PACT	300	4,59	1.377,00
170	219.001.171	PORTA CANETAS QUADRADO, ARAMADO, 9,8 X 8 X 8 CM.	ACRILEX	UN	300	6,50	1.950,00
171	219.001.172	PRANCHETA OFÍCIO EM DURATEX, PRENDEDOR DE METAL.	ACRIMED	UN	375	3,45	1.293,75
172	219.001.173	QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA, MEDINDO 1,20 X 0,90M.	SOUZA	UN	750	112,00	84.000,00
173	219.001.174	REFIL PARA PASTA CATÁLOGO A4 C/ 4 FUROS, BLISTER C/ 50 UN.	DAC	BLIST	750	4,50	3.375,00
178	219.001.179	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO.	ACRIMET	UN	60	8,60	516,00
184	219.001.185	TINTA PARA CARIMBO AZUL, 42ML, CX C/ 12 UN.	PREMIUM	CAIXA	113	38,00	4.294,00
185	219.001.186	TINTA PARA CARIMBO PRETO, 42ML, CX C/ 12 UN.	PREMIUM	CAIXA	113	38,00	4.294,00
186	219.001.187	TINTA PARA CARIMBO VERMELHO, 42ML, CX C/ 12 UN.	PREMIUM	CAIXA	113	38,00	4.294,00
187	219.001.188	TINTA PARA TECIDO, CORES DIVERSAS, 37ML.	PREMIUM	UN	563	3,70	2.083,10
COTA RESERVADA							
198	219.001.011	BLOCO AUTOADESIVO AMARELO 76X76, 100 FOLHAS	ADELBRAS	PACT	250	1,95	487,50
199	219.001.012	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS 4 CORES, 38X50, 100 FOLHAS	ADELBRAS	PACT	250	2,00	500,00
201	219.001.014	CADERNO BROCHURA PEQUENO, 96 FOLHAS, 140X202MM	FORONI	UN	375	1,45	543,75
202	219.001.015	CADERNO BROCHURÃO, 60 FOLHAS, 200X275MM	FORONI	UN	75	3,50	262,50
203	219.001.016	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO ESPIRAL GRANDE, 48 FOLHAS	FORONI	UN	75	3,20	240,00
204	219.001.017	CADERNO ESPIRAL PEQUENO, 96 FOLHAS, 140X202MM	SÃO DOMINGOS	UN	75	4,00	300,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

205	219.001.018	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA CAPA DURA, 200 FOLHAS, 220X275MM	JANDAIA	UN	187	6,10	1.140,70
208	219.001.021	CALCULADORA DE MESA, 8 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO PILHA/BATERIA	ALFACEL	UN	75	13,20	990,00
210	219.001.023	CANETA CORRETIVA CAIXA 12 UNIDADES, CERTIFICADO INMETRO	CIS	CAIXA	12	19,75	237,00
211	219.001.024	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES VARIADAS, CAIXA 8 CORES DIFERENTES	CIS	CAIXA	50	19,44	972,00
215	219.001.028	CANETA GRIFADOR TEXTO AMARELA, TRAÇO 3-5MM, EMBALAGEM 12 UNIDADES	CIS	CAIXA	200	7,35	1.470,00
216	219.001.029	CANETA GRIFADOR TEXTO LARANJA, TRAÇO 3-5MM, EMBALAGEM 12 UNIDADES	CIS	CAIXA	200	7,35	1.470,00
217	219.001.030	CANETA GRIFA TEXTO ROSA, TRAÇO 3-5MM, FLUORESCENTE, EMBALAGEM 12 UNIDADES	CIS	CAIXA	200	7,35	1.470,00
218	219.001.031	CANETA GRIFA TEXTO VERDE, TRAÇO 3-5MM, FLUORESCENTE, EMBALAGEM 12 UNIDADES	CIS	CAIXA	200	7,35	1.470,00
230	219.001.043	CLIPES PARA PAPEL Nº2/0, AÇO GALVANIZADO, CAIXA 500GRS	BAICCHI	CAIXA	87	9,50	826,50
231	219.001.044	CLIPS NR.1/0 GALVANIZADO, CAIXA 500GRS	BAICCHI	CAIXA	87	9,80	852,60
232	219.001.045	CLIPS NR.4/0 GALVANIZADO, CAIXA 500GRS	BAICCHI	CAIXA	87	8,70	756,90
233	219.001.046	CLIPS NR.8/0 GALVANIZADO, CAIXA 500GRS	BAICCHI	CAIXA	87	9,15	796,05
234	219.001.047	COLA BRANCA BASE ÁGUA E PVA, EMBALAGEM 1KG	COLAPEL	UN	125	6,50	812,50
238	219.001.051	COLA EM BASTÃO 8G, PAPEL, CARTOLINA, NÃO TÓXICO	CIS	UN	225	0,50	112,50
239	219.001.052	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº10, CAIXA 72 UNIDADES	BAICCHI	CAIXA	50	7,00	350,00
240	219.001.053	CORRETIVO EM FITA, TAMANHO 5MM X 5,5M	CIS	UN	375	2,40	900,00
241	219.001.054	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, BASE ÁGUA, CAIXA 12 UNIDADES	CIS	CAIXA	87	25,00	2.175,00
242	219.001.055	CRACHÁ COM PRESILHA	ACP	UN	200	0,95	190,00
243	219.001.056	ELÁSTICO SUPER AMARELO N.18 COM 550 UNIDADES	FUNGOR	PACT	125	10,69	1.336,25
255	219.001.068	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO PARA 150 FOLHAS	MARES	UN	150	0,59	88,50
256	219.001.069	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO PARA 50 FOLHAS	MARES	UN	300	0,12	36,00
257	219.001.070	ESTILETE LARGO 18 MM, COM SISTEMA DE QUEBRA SEGURO, LÂMINA RESISTENTE EM AÇO TEMPERADO, SISTEMA DE TRAVA E CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: JOCAR, MASTERPRINT, TN OFFICE, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	LEO E LEO	UN	150	1,20	180,00
259	219.001.072	ETIQUETAS ADESIVAS PARA IMPRESSORAS 6288 C/ 100	PIMACO	CAIXA	5	25,00	125,00
260	219.001.073	ETIQUETAS PICOTADAS - TAMANHO 25,4X66,7 - 30 UNIDADE POR PÁGINA - PACOTE COM 100 FOLHAS	PIMACO	PACT	125	32,00	4.000,00
261	219.001.074	EXTRATORES DE GRAMPO RATINHO, FORMATO PIRANHA TAMANHO 7 CM; REMOVE GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6. MATERIAL PLÁSTICO PRODUTO LEVE E PORTÁTIL E QUE RETIRA O GRAMPO SEM RASGAR O PAPEL.	MASTERPRINT	UN	87	3,10	269,70
262	219.001.075	EXTRATORES DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA PRODUZIDO EM AÇO INOX. TAMANHO APROXIMADO DE 14,5X11,5CM.	MASTERPRINT	UN	87	0,95	82,65
263	219.001.076	FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO - COM 200 FOLHAS PAUTADAS A4, 10 DIVISÓRIAS COLORIDAS	ACP	UN	12	45,00	540,00
270	219.001.083	FITA CREPE 18 X 50, FITA DE PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO, COMPOSTA DE ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNCIA AO ESTIRAMENTO,	3M	UN	187	3,20	598,40

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		FACILMENTE RASGÁVEL À MÃO, FÁCIL CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS (PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, FÁCIL REMOÇÃO E ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO. DORSO: PAPEL CREPE, ADESIVO: À BASE DE BORRACHA E RESINA. RESISTÊNCIA A TEMPERATURA: 50ºC / 40 MIN. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: 3M, SCOTCH, TEKBOND, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.					
271	219.001.084	FITA CREPE 48 MM X 50 MM, FITA DE PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO, COMPOSTA DE ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNCIA AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL À MÃO, FÁCIL CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS (PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, FÁCIL REMOÇÃO E ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO. DORSO: PAPEL CREPE, ADESIVO: À BASE DE BORRACHA E RESINA. RESISTÊNCIA A TEMPERATURA: 50ºC / 40 MIN. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: 3M, SCOTCH, TEKBOND, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	3M	UN	187	7,89	1.475,43
272	219.001.085	FITA DUPLA FACE 18 MM X 30 MM, PAPELSTRONG COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA DE AMBOS OS LADOS, LINER DE PAPEL SILICONIZADO. PACOTE 6/1. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: 3M, SCOTCH, FITPEL, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	FITPEL	PACT	62	15,29	947,98
282	219.001.095	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO, ACOBREADOS, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75GR/M², SEM REBARBAS, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 1.000 GRAMPOS. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ACC, BACCHI, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	CIS	CAIXA	75	3,00	225,00
283	219.001.096	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, ACOBREADOS, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL 75GR/M², SEM REBARBAS, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ACC, BACCHI, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	CIS	CAIXA	75	3,30	247,50
284	219.001.097	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - GRAMPO PARA ATÉ 90 FOLHAS DE 75 G/M - CAIXA COM 1000 UNIDADES	CIS	CAIXA	125	3,95	493,75

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

285	219.001.098	GRAMPO PLÁSTICO MACHO/FÊMEA PARA PASTA 80MM PARA 200 FOLHAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CIS	PACT	37	12,75	471,75
310	219.001.123	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES FINOS. COMPOSIÇÃO: ENVELOPES EM POLIETILENO EXTERNO/INTERNO, LAMINADO DE PVC, COM QUATRO COLCHETES DE VISOR. MEDIDA: 245MMX335MMX15MM. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: ACP OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	ACP	UN	450	13,50	6.075,00
311	219.001.124	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO. FORMATO 340MMX230MM. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: POLICARDY OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	POLICARD	UN	250	1,40	350,00
312	219.001.125	PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO, NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 CM DE COMPRIMENTO X 25,6 CM DE LARGURA X 2 CM DE ALTURA. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: POLIBRAS OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	POLICARD	UN	250	2,60	650,00
313	219.001.126	PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO, NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 CM DE COMPRIMENTO X 25,6 CM DE LARGURA X 3,5 CM DE ALTURA. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: POLIBRAS OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	POLIBRAS	UN	250	3,05	762,50
314	219.001.127	PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO, NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 CM DE COMPRIMENTO X 25,6 CM DE LARGURA X 5,5 CM DE ALTURA. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: POLIBRAS OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	POLIBRAS	UN	250	3,15	787,50
316	219.001.129	PASTA TRILHO COM GRAMPO PLÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO. FORMATO 335MMX230MM. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: ACP OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	ACP	UN	375	1,10	412,50
317	219.001.130	PASTA SUSPENSA (KRAFT) MEDINDO 361 MM X 240 MM, MARMORIZADA, COM VISOR E ETIQUETA BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: DELO OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	DELLO	UN	375	1,68	630,00
318	219.001.131	PASTAS CATÁLOGO C/ 50 FOLHAS. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: ACP OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	ACP	UN	375	11,00	4.125,00
319	219.001.132	PASTAS L TRANSPARENTE; TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: ACP OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	ACP	UN	500	0,49	245,00
320	219.001.134	PASTAS L VERDE / PRETA. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: ACP OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	ACP	UN	500	0,54	270,00
321	219.001.135	PASTAS TRANSPARENTE COM ELÁSTICO. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: ACP OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	ACP	UN	50	1,40	70,00
322	219.001.136	PASTAS TRANSPARENTE COM TRILHO. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: ACP OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	ACP	UN	50	1,40	70,00
324	219.001.138	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE COM DOIS FUROS, CORPO DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, MARGEADOR	JOCAR	UN	250	38,00	9.500,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		DE METAL, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO RESISTENTE E TRAVA LATERAL. DIMENSÕES: 209X182X121MM. COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS, DE 75 G/M². TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: JOCAR, CAVIA, MASTERPRINT, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.					
325	219.001.139	PERFURADOR DE PAPEL P/ 20 FLS. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: JOCAR, CAVIA, TILIBRA, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	JOCAR	UN	250	18,15	4.537,50
326	219.001.140	PILHA ALCALINA A23. PACOTES COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES	ELGIN	PACT	45	7,00	315,00
327	219.001.141	PILHA ALCALINA AA. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES	ELGIN	PACT	55	10,00	550,00
328	219.001.142	PILHA ALCALINA AAA. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES	ELGIN	PACT	87	7,85	682,95
329	219.001.143	PILHA C2 MÉDIA - 1,5V - PACOTE COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES	RAYOVAC	PACT	50	8,49	424,50
330	219.001.144	PILHA/BATERIA DE LÍTIO CR 2025 3V. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES	ELGIN	PACT	100	6,59	659,00
331	219.001.145	PILHA/BATERIA DE LÍTIO CR 2032 3V. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES	ELGIN	PACT	100	4,59	459,00
332	219.001.146	PILHA/BATERIA DE LÍTIO CR 2450 3V. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES	ELGIN	PACT	75	18,00	1.350,00
357	219.001.171	PORTA CANETAS - FORMATO QUADRADO, ARAMADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 9,8 X 8 X 8 CM	ACRILEX	UN	100	6,50	650,00
358	219.001.172	PRANCHETAS OFÍCIO EM DURATEX COM PRENDEDOR DE METAL. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: NOVACRIL OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	ACRIMED	UN	125	3,45	431,25
359	219.001.173	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA MEDINDO 1,20X0,90	SOUZA	UN	250	112,00	28.000,00
360	219.001.174	REFIL PARA PASTA CATALOGO - TAMANHO A4 COM 4 FUROS - BLISTER COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	DAC	BLIST	250	4,50	1.125,00
362	219.001.176	REVOLVER COLA QUENTE GRANDE, BIVOLT 127V-220V ATÉ 60W, COM BICO PROTETOR ISOLANTE TÉRMICO PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ALGUNS METAIS E ARTESANATO EM GERAL, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, EMBALAGEM CONTENDO 01 APLICADOR E DOIS BASTÕES DE COLA QUENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP004, ESTAMPADO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: CIS, GATTE, LULITEX, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	GATTE	UN	125	21,00	2.625,00
363	219.001.177	REVOLVER COLA QUENTE PEQUENO, BIVOLT 127V-220V ATÉ 60W, COM BICO PROTETOR ISOLANTE TÉRMICO PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ALGUNS METAIS E ARTESANATO EM GERAL, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, EMBALAGEM CONTENDO 01 APLICADOR E DOIS BASTÕES DE COLA QUENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP004, ESTAMPADO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: CIS, GATTE, LULITEX, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	GATTE	UN	125	13,70	1.712,50

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

365	219.001.179	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: CIS OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	ACRIMET	UN	20	8,60	172,00
368	219.001.182	TESOURA EM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, CABOS EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19CM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MUNDIAL, CIS, MASTERPRINT, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	MUNDIAL	UN	75	9,00	675,00
371	219.001.185	TINTA PARA CARIMBO AZUL, FRASCO DE 42 ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: PREMIUM OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	PREMIUM	CAIXA	37	38,00	1.406,00
372	219.001.186	TINTA PARA CARIMBO PRETO, FRASCO DE 42 ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: PREMIUM OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	PREMIUM	CAIXA	37	38,00	1.406,00
373	219.001.187	TINTA PARA CARIMBO VERMELHO, FRASCO DE 42 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: PREMIUM OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	PREMIUM	CAIXA	37	38,00	1.406,00
374	219.001.188	TINTA PARA TECIDO DIVERSAS CORES 37 ML	ACRILEX	UN	187	3,70	691,90
Valor Global de R$ 386.824,45 (trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi – SP, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

T. R. TANABI LTDA - ME
Reinaldo Romão
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIANA REGINA RIBEIRO MARQUES
RG Nº 35.028.639-5 SSP/SP

LIDIANI MOITINHO MURAD
RG Nº 40.021.828-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARCELO DE NOVAES BERTOSSI
SETOR DE COMPRAS
CPF Nº. 399.623.978-55

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1221.2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, processo administrativo n.º 026/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição futura e parcelada de materiais de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA JOSÉ CARLOS FABRETTO ME, inscrita no CNPJ nº 04.826.067/0001-30, com sede na Avenida Henrique Fernandes, nº 60, bairro Novo Parque São Vicente, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16.200-327, (18)99788-4301, fabretto.fabretto@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. José Carlos Fabretto**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.537.452 SSP/SP e inscrito no CPF nº 067.440.858-67.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
COTA PRINCIPAL							
5	219.001.005	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES S/DEPÓSITO, RETANGULAR, FORMATO ERGONÔMICO, EM PLÁSTICO, LÂMINA DE METAL, COM FRISOS NO MESMO MATERIAL (PLÁSTICO) NAS LATERAIS, MEDINDO 2,5CM DE COMPRIMENTO E 1,5CM DE LARGURA E 0,1CM DE ALTURA, COM SELO DO INMETRO OC 006 E ABTN/NBR15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: LEO E LEO, MASTERPRINT, FABER CASTELL, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	GATTE	UN	375	0,19	71,25
15	219.001.015	CADERNO BROCHURÃO, COM 60 FOLHAS, FORMATO 200MMX275MM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: FORONI, SÃO DOMINGOS, TILIBRA, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	CREDEAL	UN	225	3,05	686,25
22	219.001.022	CANETA AZUL PONTA DE 0,7, COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXAS COM 50 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: BIC, COMPACTOR, CIS, SIMILAR DE IGUAL	BIC	CAIXA	225	24,00	5.400,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS					
118	219.001.118	PAPEL SEDA MEDINDO 48 X 60CM, DENSIDADE 18G/M, NAS CORES: BRANCO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, LILÁS, MARROM, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO E VERMELHO.	TOTAL RIDET	UN	2250	0,20	450,00
128	219.001.128	PASTA SANFONADA OFÍCIO, TRANSPARENTE (CRISTAL) COM 12 DIVISÓRIAS. FORMATO: 260MMX387MMX35MM. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: POLIBRAS OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	POLIBRAS	UN	750	14,00	10.500,00
131	219.001.131	PASTAS CATÁLOGO C/ 50 FOLHAS. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: ACP OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	ACP	UN	1125	10,20	11.475,00
COTA RESERVADA							
235	219.001.048	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO COM MÍNIMO 35GRS, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. SUA FÓRMULA É A BASE DE ÁGUA E PVA. POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE. SEU BICO É CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS COM ESPÁTULA APLICADORA. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012 REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. CAIXA COM 12 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ZASTRAZ, TEKBOND, COMPACTOR, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	FRAMA	CAIXA	125	11,88	1.485,00
258	219.001.071	ETIQUETAS A4 - TAMANHO A4 (210X297MM) 1 UNIDADE POR PÁGINA - PACOTE COM 100 FOLHAS	COLACRIL	PACT	125	42,90	5.362,50
286	219.001.099	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM; DIÂMETRO DO FURO 5MM DISTÂNCIA DA FURAÇÃO 8 CM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA: 50 JOGOS; GRAMPO TRILHO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ACC, BACCHI, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	FUTURO	CAIXA	22	10,40	228,80
315	219.001.128	PASTA SANFONADA OFÍCIO, TRANSPARENTE (CRISTAL) COM 12 DIVISÓRIAS. FORMATO: 260MMX387MMX35MM. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: POLIBRAS OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	POLIBRAS	UN	250	14,00	3.500,00
Valor Global de R$ 39.158,80 (trinta e nove mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi – SP, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

JOSÉ CARLOS FABRETTO ME
José Carlos Fabretto
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIANA REGINA RIBEIRO MARQUES
RG Nº 35.028.639-5 SSP/SP

_____
LIDIANI MOITINHO MURAD
RG Nº 40.021.828-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARCELO DE NOVAES BERTOSSI
SETOR DE COMPRAS
CPF Nº. 399.623.978-55

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1222.2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, processo administrativo n.º 026/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição futura e parcelada de materiais de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA LUCRU COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.592.666/0001-01, com sede na Rua Manoel Domingues dos Santos, nº 221, bairro Jardim Diamante, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17.210-360, (14) 99692-4672, lucrucomercial@gmail.com, neste ato representada pelo **Sra. Luciléia da Silva Medeiros Urbano**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 29.941.226-X SSP/SP e inscrita no CPF nº 286.813.238-30.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
COTA PRINCIPAL							
109	219.001.109	MOUSE PAD - MEDINDO NO MÍNIMO 180MM X 200MM	Maxprint	UN	375	6,19	2.321,25
145	219.001.146	PILHA/BATERIA DE LÍTIO CR 2450 3V. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES	Elgin	PACT	225	18,56	4.176,00
COTA RESERVADA							
296	219.001.109	MOUSE PAD - MEDINDO NO MÍNIMO 180MM X 200MM	Maxprint	UN	125	6,19	773,75
Valor Global de R$ 7.271,00 (sete mil e duzentos e setenta e um reais).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi – SP, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

LUCRU COMERCIAL, LTDA
Luciléia Da Silva Medeiros Urbano
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIANA REGINA RIBEIRO MARQUES
RG Nº 35.028.639-5 SSP/SP

_____
LIDIANI MOITINHO MURAD
RG Nº 40.021.828-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARCELO DE NOVAES BERTOSSI
SETOR DE COMPRAS
CPF Nº. 399.623.978-55

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1223.2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, processo administrativo n.º 026/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição futura e parcelada de materiais de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.063.665/0001-47, com sede na Avenida Tiradentes, n° 4555, bairro Jardim Rosicler, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.072-000, (43) 3374-8003, licitacao3@ativaatacado.com.br, neste ato representada pelo Sr**. Marcelo Paulino de Oliveira**, brasileiro, diretor, portador do RG nº 3.583.247-5 e inscrito no CPF nº 548.649.099-20.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
COTA PRINCIPAL							
80	219.001.080	Fita adesiva larga transparente, tamanho 45mm, mínimo de 45 metros por rolo. Embalagem 4/1.	BE ART	Pact	225	3,67	825,75
94	219.001.094	Grampeador para 100 folhas, base emborrachada, regulagem de profundidade.	BE ART	Un	15	43,65	654,75
99	219.001.099	Grampo trilho metalizado 80mm, caixa com 50 jogos.	BE ART	Caixa	68	8,40	571,20
146	219.001.147	Pincel atômico 1100 P ponta grossa, cor preta.	BE ART	Un	675	1,35	911,25
147	219.001.148	Pincel atômico 1100 P ponta grossa, cor vermelha.	BE ART	Un	675	1,35	911,25
148	219.001.149	Pincel atômico 1100 P ponta grossa, cor azul.	BE ART	Un	675	1,35	911,25
149	219.001.150	Pincel atômico 850 ponta fina 4,0mm, cor azul.	BE ART	Un	675	0,82	553,50
150	219.001.151	Pincel atômico 850 ponta fina 4,0mm, cor preta.	BE ART	Un	675	0,85	573,75
151	219.001.152	Pincel atômico 850 ponta fina 4,0mm, cor verde.	BE ART	Un	675	0,83	560,25
152	219.001.153	Pincel atômico 850 ponta fina 4,0mm, cor vermelha.	BE ART	Un	675	0,91	614,25
180	219.001.181	Tesoura em lâmina de aço inoxidável com ponta, cabo em polipropileno, 21cm.	BE ART	Un	225	4,85	1.091,25
COTA RESERVADA							

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

181	219.001.182	Tesoura em lâmina de aço inoxidável, com ponta, cabos em polipropileno, 19cm.	BE ART	Un	225	4,85	1.091,25
219	219.001.032	Caneta hidrocolor 12 cores, tinta atóxica lavável, registro INMETRO.	BE ART	Caixa	300	3,26	978,00
220	219.001.033	Caneta para retroprojetor azul 2.0mm, à prova d'água, com INMETRO.	BE ART	Un	100	1,13	113,00
221	219.001.034	Caneta para retroprojetor preta 2.0mm, à prova d'água, com INMETRO.	BE ART	Un	100	1,13	113,00
267	219.001.080	Fita adesiva larga transparente 45mm x 45m, pacote 4/1.	BE ART	Pact	75	3,67	275,25
268	219.001.081	Fita adesiva marrom larga 45mm x 45m, pacote 4/1.	BE ART	Pact	37	5,26	194,62
278	219.001.091	Grampeador 23/10 para até 20 folhas.	BE ART	Un	87	11,65	1.013,55
281	219.001.094	Grampeador para até 100 folhas, base antiderrapante.	BE ART	Un	5	43,65	218,25
333	219.001.147	Pincel atômico 1100 P ponta grossa, cor preta, com selo INMETRO.	BE ART	Un	225	1,35	303,75
334	219.001.148	Pincel atômico 1100 P ponta grossa, cor vermelha, com selo INMETRO.	BE ART	Un	225	1,35	303,75
335	219.001.149	Pincel atômico 1100 P ponta grossa, cor azul, com selo INMETRO.	BE ART	Un	225	1,35	303,75
336	219.001.150	Pincel atômico 850 ponta fina 4mm, cor azul, com selo INMETRO.	BE ART	Un	225	0,82	184,50
337	219.001.151	Pincel atômico 850 ponta fina 4mm, cor preta, com selo INMETRO.	BE ART	Un	225	0,85	191,25
367	219.001.181	Tesoura inox com ponta, 21cm, cabos de polipropileno.	BE ART	Un	75	4,85	363,75
Valor Global de R$ 13.826,12 (treze mil e oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi – SP, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI-EPP
Marcelo Paulino de Oliveira
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIANA REGINA RIBEIRO MARQUES
RG Nº 35.028.639-5 SSP/SP

_____
LIDIANI MOITINHO MURAD
RG Nº 40.021.828-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARCELO DE NOVAES BERTOSSI
SETOR DE COMPRAS
CPF Nº. 399.623.978-55

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi.
Aviso de Licitação
Processo 062/2025 – Pregão Eletrônico n° 034/2025.
Objeto: Locação de palco, som e iluminação, banheiros químicos, tendas e gerador de energia destinados ao evento “Marcha para Jesus” e “Semana da Cultura – Feira do Artesanato 2025”, de acordo com o Termo de Referência. Data da realização: 30/06/2025. Horário de início: 09h00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 12 de junho de 2025. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE TANABI

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANABI

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tanabi, no uso de suas atribuições, convoca os membros do Conselho para comparecerem à reunião que se realizará no dia 18 de junho de 2025 às 14h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação para tratar dos seguintes assuntos:

- Indicação de novos membros para substituição
- Regimento Interno
- Acompanhamento da obra das salas de Tempo Integral na EM Alexandre Kanneblay Melotti

Tanabi, 13 junho de 2025.

Maria Eunice Violin Brandt Salomão
RG.: 10.277.263-0
Secretária de Educação